



ARQUIVO - 15
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2863 DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

(Autógrafo n.º 113/06, Projeto de Lei n.º 149/06 – Mensagem n.º 58/06).

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de
Cooperação Técnico - Científica com a Universidade de
Taubaté – UNITAU.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ubatuba autorizado a celebrar convênio de
cooperação com a Universidade de Taubaté – UNITAU, para o desenvolvimento de trabalhos
pedagógicos –técnicos-científicos de mútuo interesse nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas por força do convênio objeto desta Lei, as
quais serão realizadas através de projetos específicos que serão anexados como termos aditivos, será
dada prioridade à participação de alunos da UNITAU residentes no Município de Ubatuba.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, se necessário, para ocorrer com as
despesas necessárias à consecução da presente Lei e do Convênio por ele autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, especificamente a Lei 1595, de 02 junho de 1997.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de outubro de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e
Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.